

RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS – CABO VERDE 2020

SUMÁRIO EXECUTIVO

A República de Cabo Verde é uma república democrática parlamentar em grande medida baseada no sistema português. Os poderes constitucionais dividem-se entre o chefe de Estado, Presidente Jorge Carlos Fonseca, e o chefe do governo, Primeiro-Ministro Ulisses Correia e Silva. O Supremo Tribunal de Justiça, a Comissão Nacional de Eleições e observadores internacionais classificaram as eleições legislativas nacionais de 2016 como livres e imparciais, na generalidade.

A Polícia Nacional, subordinada ao Ministério da Administração Interna, é responsável pela aplicação da lei. A Polícia Judiciária, subordinada ao Ministério da Justiça, é responsável pelas principais investigações. As forças armadas, vinculadas ao Ministério da Defesa, são responsáveis pela protecção do território nacional e pela soberania do país. As autoridades civis mantiveram o controlo efectivo das forças de segurança. Os membros das forças de segurança cometeram alguns abusos.

Questões significativas de direitos humanos incluíram um caso relatado de tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante por parte de agentes policiais.

O governo tomou medidas para identificar, investigar, processar judicialmente e punir autoridades que cometeram abusos de direitos humanos.

Secção 1. Respeito pela Integridade da Pessoa Humana, Incluindo Protecção Contra:

a. Privação Arbitrária da Vida e Outras Mortes Ilegais ou com Motivação Política

Não houve relatos de que o governo ou os seus agentes tenham cometido assassinatos arbitrários ou ilegais. No caso de tal homicídio, o Ministério da Administração Interna investigaria a Polícia Nacional, o Ministério da Justiça investigaria a Polícia Judiciária e o Ministério da Defesa - especificamente a Polícia Judiciária Militar - investigaria as Forças Armadas. A Procuradoria-Geral da República desempenha funções de investigação e promotoria em casos que envolvem a polícia civil, enquanto um tribunal militar julga membros das forças armadas.

b. Desaparecimentos

Não houve qualquer relato de desaparecimentos por ordem de autoridades do governo ou em seu nome.

c. Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Punição Cruéis, Desumanas ou Degradantes

A Constituição e a lei proíbem tais práticas, mas houve relatos de violência e abuso sexual por parte da polícia contra detidos e violência de guardas prisionais contra prisioneiros. Em Agosto, a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania relatou oito denúncias de abuso policial durante o ano e 14 em todo o ano de 2019.

De acordo com relatos dos media, uma mulher que em 2019 havia acusado três agentes da polícia em Santa Catarina, na ilha de Santiago, de violação e crueldade durante a detenção retirou a queixa ao receber um pagamento de 800.000 escudos (USD \$ 8.200) de um dos acusados. Um agente permaneceu detido e foi acusado de prevaricação e abuso de poder, enquanto outro foi acusado de tortura e tratamento cruel e degradante. Em Março, a Polícia Nacional anunciou que a sua investigação interna havia encontrado incongruências que colocavam em questão a versão dos factos da vítima, absolviam os acusados e tornavam necessária uma determinação completa dos factos para iniciar um processo criminal contra a queixosa por fazer uma acusação falsa. Em Abril, no entanto, uma revisão do Ministério da Administração Interna recomendou que os dois agentes fossem julgados. O Ministério encontrou provas insuficientes para acusações contra o terceiro agente. Um relatório de perito da Polícia Judiciária portuguesa, elaborado em Junho a pedido das autoridades do país, concluiu, com base em testes de ADN, que a violação tinha ocorrido. Um tribunal emitiu uma sentença suspensa de três anos contra um dos agentes em Novembro.

A impunidade não era um problema significativo nas forças de segurança. A Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania colabora com a Polícia Nacional quando recebe informações sobre abusos. Em Janeiro, os agentes penitenciários receberam formação no estrangeiro em gestão de instalações correcionais com foco no equilíbrio entre segurança e direitos humanos.

Condições em Prisões e Centros de Detenção

Embora o governo tenha tomado medidas para melhorar as condições das prisões em algumas áreas durante o ano, elas permaneceram deficientes devido à sobrelotação e às condições inadequadas de saúde e saneamento.

Condições Físicas: Das cinco prisões do país, três - na Praia, em São Vicente e no Fogo - tinham populações que ultrapassavam substancialmente a capacidade. As prisões da Praia, São Vicente e Sal separavam os reclusos por estatuto do julgamento, sexo e idade. No Fogo, as autoridades estabeleceram células de isolamento que separavam os jovens dos adultos. Em Santo Antão, os presos foram separados de acordo com o estatuto do julgamento e o crime, mas não com a idade. Em geral, as condições não eram adequadas para reclusos com doenças mentais ou toxicod dependência. As mulheres não eram encarceradas em prisões regionais devido à falta de espaço separado para elas. Nas prisões da Praia e de São Vicente, as mulheres geralmente tinham mais espaço individual e melhores condições sanitárias do que os homens. O Ministério da Justiça relatou quatro mortes em prisões durante o ano e duas em 2019, todas na unidade da Praia.

Os reclusos da prisão do Sal anunciaram em Outubro planos para fazer uma greve de fome para protestar contra os cuidados médicos inadequados e a má qualidade dos alimentos. As autoridades penitenciárias continuaram a usar o regime de isolamento como medida disciplinar para os presos. Os reclusos em isolamento tinham acesso limitado a visitantes e às actividades prisionais.

Administração: Não havia provedor prisional para dar resposta às queixas; no entanto, a semi-independente Comissão Nacional de Direitos Humanos recebeu queixas de prisioneiros por meio de visitas regulares à prisão, comunicações por escrito, publicações nas redes sociais e telefonemas de prisioneiros ou seus parentes. Durante 2019 e até Agosto, a comissão recebeu queixas de provisões inadequadas de saúde e higiene, abuso físico por guardas prisionais, acesso inadequado a advogados e instalações prisionais precárias. Além disso, equipas semi-independentes do “Provedor de Justiça” fizeram visitas não anunciadas às prisões para avaliar as condições. As autoridades correcionais afirmaram que as queixas foram investigadas. As visitas às prisões foram restritas para prevenir a propagação do vírus COVID-19. As reuniões com assessores jurídicos ocorreram em condições controladas para controlar a disseminação da doença. Os directores da prisão declararam que as actividades religiosas eram permitidas para todos os grupos religiosos.

Monitorização Independente: O governo permitiu visitas formais de observadores internacionais de direitos humanos a prisões e a detidos individuais. Organizações

não-governamentais (ONG) locais fizeram visitas às prisões para registrar as condições.

Melhorias: O Ministério da Justiça informou que concluíram melhorias na infraestrutura em todas as cinco prisões, incluindo instalações sanitárias, sistemas de esgoto, sistemas de água, celas, paredes e salas de visita. De acordo com o *Plano Nacional de Reabilitação Social* do governo, o Ministério deu continuidade aos programas de formação vocacional de presidiários em alfaiataria, costura e pintura de casas.

d. Prisões ou Detenções Arbitrárias

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias e prevêm o direito de contestar em tribunal a legalidade da prisão ou detenção. Em geral, o governo observou estes requisitos.

Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos

A Polícia Nacional não pode deter pessoas sem um mandado emitido pelo gabinete do Procurador-Geral salvo em casos de flagrante delito. Nem a Polícia Nacional nem a Polícia Judiciária têm autoridade para levar a cabo investigações, salvo se estas forem mandatadas pela Procuradoria-Geral da República. A lei estipula que um suspeito deve ser apresentado a julgamento no período de 48 horas após a sua detenção. A Comissão Nacional de Direitos Humanos informou que os detidos em prisão preventiva em ilhas sem prisões esperaram em celas de detenção da polícia até que pudessem ser transferidos para ilhas com prisões. A lei concede ao detido o direito de solicitar a imediata determinação judicial da legalidade da detenção, e as autoridades respeitaram esse direito. Os advogados informaram os detidos sobre as acusações. O sistema de fianças funciona. As autoridades permitem que os detidos tenham acesso imediato a um advogado da sua escolha. Se o detido não puder pagar a um advogado, a Ordem dos Advogados de Cabo Verde nomeia um.

e. Negação de um Julgamento Público e Imparcial

A Constituição e a lei prevêm um sistema judicial independente e o governo, em geral, respeitou a independência e a imparcialidade judicial. No entanto, os casos avançaram lentamente no sistema judicial, porque não havia pessoal suficiente e o sistema era ineficaz. Em 2019, um tribunal emitiu uma sentença de prisão suspensa de dois anos a um piloto estrangeiro por não prestar assistência em resposta a um pedido de evacuação médica aérea, não obstante a conformidade do

piloto com os regulamentos aeronáuticos nacionais e internacionais e depoimentos de especialistas que a viagem aérea provavelmente teria colocado em perigo a vida do paciente.

Procedimentos Judiciais

A Constituição e a lei concedem o direito a um julgamento público justo, e um sistema judiciário independente em geral respeitou esse direito. Os réus em processos criminais têm direito à presunção de inocência. Têm o direito de ser informados prontamente e em detalhe das acusações, com interpretação gratuita, se for necessário, desde o momento da acusação até ao final de todos os apelos. A lei consagra o direito a um julgamento expedito, imparcial e público, sem júri, mas, por vezes, os processos prolongaram-se durante anos. Os réus têm o direito de comparência no seu julgamento e de consultarem um advogado de forma atempada. É disponibilizada consultoria jurídica gratuita para o indigente em todos os casos. Os réus tinham tempo suficiente e instalações adequadas para preparar a defesa. Os réus têm direito a confrontar ou questionar as testemunhas contra eles e a apresentar testemunhas e provas em sua defesa, o direito a não serem compelidos a testemunhar ou a declarar-se culpados e o direito a apelar das decisões do tribunal regional no Supremo Tribunal de Justiça.

Presos e Detidos Políticos

Não houve relatos de presos ou detidos políticos.

Procedimentos e Reparações Judiciais Cíveis

Indivíduos e organizações podem procurar obter medidas civis de reparação para violações dos direitos humanos. Os tribunais tratam de questões cíveis, incluindo processos legais requerendo compensação por, ou injunções determinando a cessação de violações dos direitos humanos. As pessoas e organizações podem apelar de decisões domésticas adversas aos órgãos regionais dos direitos humanos. Estão disponíveis recursos administrativos e judiciais, embora os recursos administrativos sejam raros.

f. Interferência Arbitrária ou Ilegal na Privacidade, Família, Habitação ou Correspondência

A Constituição e a lei proíbem tais práticas e não houve relatos de que o governo tenha desrespeitado tais proibições.

Secção 2. Respeito pelas Liberdades Civis, designadamente:

a. Liberdade de Expressão, Incluindo Liberdade de Imprensa

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão, incluindo de imprensa, e o governo, de modo geral, respeitou esse direito. Uma imprensa independente, um sistema judiciário eficaz, e um sistema político democrático funcional conjugaram-se para promover a liberdade de expressão, incluindo a de imprensa.

Censura ou Restrições de Conteúdo: Os jornalistas praticavam uma autocensura limitada, em parte devido ao desejo de eventualmente trabalhar para os media do sector público e devido a ligações familiares e sociais que tornam o jornalismo de investigação difícil.

Liberdade da Internet

Não houve restrições nem interrupções do governo quanto ao acesso à Internet, nem relatórios credíveis de que o governo tenha vigiado as comunicações privadas online sem a autoridade legal adequada.

Liberdade Académica e de Eventos Culturais.

Não houve restrições governamentais à liberdade académica nem aos eventos culturais.

b. Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião e de associação pacíficas, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

c. Liberdade Religiosa

Consulte o *International Religious Freedom Report* (Relatório Internacional Sobre Liberdade Religiosa) do Departamento de Estado em <https://www.state.gov/religiousfreedomreport/>.

Liberdade de Circulação

A lei consagra a liberdade de circulação dentro do país, bem como o direito de viajar para o estrangeiro, de emigração e repatriação e, em geral, o governo respeitou esses direitos.

e. Estatuto e Tratamento de Pessoas Internamente Deslocadas

Não aplicável.

f. Protecção aos Refugiados

O governo cooperou com o Gabinete do Alto Comissariado da ONU para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na protecção e assistência a pessoas internamente deslocadas, aos refugiados, refugiados a regressar, requerentes de asilo, apátridas e outros indivíduos em dificuldades. O governo ratificou, mas nunca implementou, o Protocolo da ONU de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados, e nenhuma autoridade central administra os raros casos de refugiados e requerentes de asilo. O governo não tem uma política para lidar com refugiados ou requerentes de asilo, e não houve coordenação entre diferentes agências sobre os pedidos de estatuto de refugiado ou de asilo. O país coordena o repatriamento com a Organização Internacional para as Migrações (OIM) quando cidadãos estrangeiros solicitam essa assistência.

Acesso a Asilo: A legislação do país não consagra a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo não criou um sistema de protecção de refugiados. O país ainda não criou legislação nacional nem um órgão institucional para concessão de asilo ou estatuto de refugiado. Os pedidos de asilo eram raros. Houve um relato não confirmado de um pedido de asilo durante o ano, mas o número real de requerentes de asilo era desconhecido, uma vez que não existe um procedimento sistemático para registrar e processar os pedidos de asilo. Uma vez que o ACNUR não possui uma presença estabelecida no país, a OIM encaminha os requerentes de asilo que solicitam protecção e assistência para a representação regional do ACNUR para a África Ocidental em Dakar, no Senegal, a qual é responsável pela determinação do estatuto de refugiado. Existem mecanismos de protecção temporária e acesso a serviços básicos para as pessoas que procuram asilo enquanto aguardam uma decisão. As autoridades permitiram que vítimas estrangeiras de crimes permanecessem legalmente no país.

Secção 3. Liberdade de Participação no Processo Político

A Constituição confere aos cidadãos a possibilidade de escolherem o seu governo através de eleições livres e justas realizadas periodicamente por voto secreto e com base no sufrágio universal e igual.

Eleições e Participação Política

Últimas Eleições: Nas eleições legislativas de 2016 os indivíduos e os partidos foram livres de apresentar as suas candidaturas e os seus candidatos a um total de 72 assentos. O principal partido da oposição, o Movimento para a Democracia (MpD), obteve 40 assentos na Assembleia Nacional com cerca de metade dos votos, regressando ao poder pela primeira vez desde 2001. O anterior partido no poder, o Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV), obteve 29 assentos, com 37 por cento, e a União Caboverdiana Independente e Democrática (UCID) obteve os restantes três assentos, com 6 por cento dos votos.

As eleições presidenciais mais recentes foram em Outubro de 2016. Jorge Carlos Fonseca, o candidato do MpD que contou com o apoio do PAICV, ganhou as eleições com cerca de três quartos dos votos.

Os observadores eleitorais da União Africana e da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental caracterizaram estas eleições como livres, transparentes e credíveis. Os observadores notaram algumas irregularidades, incluindo eleitores a serem pressionados junto das urnas de voto para votarem em certos candidatos e alegações de compra de votos.

Participação das Mulheres e Membros de Grupos Minoritários: Nenhuma lei limita a participação de mulheres ou de membros de minorias e houve participação. As mulheres continuaram sub-representadas em cargos no governo central e no Supremo Tribunal de Justiça, especialmente em cargos de promotoria. Dos 72 assentos na Assembleia Nacional, 17 eram ocupados por mulheres (24 por cento) e, dos 11 cargos ministeriais nos vários ministérios do governo, três eram ocupados por mulheres. As mulheres ocuparam três dos oito assentos do Supremo Tribunal, incluindo a presidência. Nas associações comunitárias e nos conselhos municipais havia menos mulheres do que homens e nenhuma presidente da câmara. Nas 22 eleições municipais de Outubro, foram declaradas três candidatas a presidente da câmara e 23 candidatas a presidente da assembleia municipal. Uma comissão que monitorizava o cumprimento da lei de paridade de género de 2019 descobriu que mais de 21 por cento das listas de candidatos não tinham candidatas em número suficiente para atender ao requisito da lei de que essas listas sejam constituídas por pelo menos 40 por cento de homens e 40 por cento de mulheres. O Instituto de

Igualdade e Equidade do Género de Cabo Verde instou o Tribunal Constitucional a tomar medidas para fazer cumprir a lei.

Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo

A lei prevê sanções penais até 15 anos de prisão para crimes de corrupção por parte das autoridades e o governo implementou a lei com eficácia.

Corrupção: Não houve relatos de corrupção significativa no governo durante o ano.

Divulgação Financeira: A lei estabelece parâmetros para as autoridades públicas apresentarem declarações de interesse, rendimento e património familiar, bem como regula a discussão pública destas informações. Estas declarações devem incluir qualquer património superior a 500.000 escudos (USD\$ 5.130). Por lei, a não apresentação de declaração é punível com a destituição do cargo. O Supremo Tribunal de Justiça deve aprovar a divulgação pública das declarações financeiras. Quando envolvidas em casos penais de suposta corrupção, as autoridades públicas devem declarar ou provar a fonte do seu rendimento ou património. O Supremo Tribunal de Justiça tem a responsabilidade de fiscalizar o cumprimento da lei.

Secção 5. Atitude do Governo Face à Investigação Internacional e Não-Governamental de Alegadas Violações de Direitos Humanos

Em geral, vários grupos nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos conduziram as suas actividades sem restrições por parte do governo, investigando e publicando as suas conclusões sobre casos de direitos humanos. Os representantes do governo cooperaram e atenderam, até certo ponto, aos seus pontos de vista.

Órgãos Governamentais de Direitos Humanos: A Comissão Nacional de Direitos Humanos trabalhou em todas as nove ilhas habitadas para proteger, promover e reforçar os direitos humanos, os direitos da cidadania e o Direito Internacional Humanitário no país. Embora independente, a comissão continuou a ter pessoal e recursos insuficientes.

Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas

Mulheres

Violação e Violência Doméstica: A condenação por violação de mulheres e homens é punível com pena de prisão de oito a 16 anos, e a condenação por violência doméstica é punível com pena de prisão de um a cinco anos. A violação conjugal está implicitamente abrangida pela lei; as penas variam entre um a cinco anos de prisão. A lei destina-se a aumentar a protecção às vítimas, reforçar as sanções contra os agressores condenados e sensibilizar o público sobre a violência com base no género (VBG). A lei prevê o estabelecimento de diversos centros de prestação de cuidados, com autonomia financeira e de gestão, mas a sua implementação atrasou-se devido à falta de recursos humanos. A violência e a discriminação contra as mulheres continuaram a ser problemas graves. O *Relatório Anual da Polícia Nacional para 2019* relatou 1.636 casos de VBG, um número que representou 23 por cento de todos os crimes contra pessoas divulgados nesse ano.

A Polícia Nacional acompanhou regularmente as vítimas de violência sexual e VBG ao hospital e escoltou-as até as suas casas para recolherem os seus pertences. Os agentes policiais ajudaram as vítimas a irem para um local onde acreditavam que estariam seguras. O Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade do Género administrou cinco abrigos em quatro ilhas - dois em Santiago e um no Fogo, outro em São Vicente e outro em Boa Vista - e planeou lançar mais dois abrigos, um no Sal e outro no Tarrafal (Santiago).

O governo nem sempre fez cumprir a lei contra a violação e a violência doméstica de forma eficaz. Fontes de ONG lamentaram a falta de atendimento social e psicológico tanto para os agressores como para as vítimas.

Agentes da Polícia Nacional em Santa Catarina enfrentaram acusações de abuso de poder, tortura e tratamento cruel e degradante de uma detida (ver seção 1.c.).

Assédio Sexual: O código penal criminaliza o assédio sexual. As sanções por condenação vão até um ano de prisão e coima até ao montante equivalente a dois anos do salário do agressor. Embora as autoridades geralmente cumprissem a lei, o assédio sexual era comum. Num caso, um suposto agressor esfaqueou fatalmente uma jovem de 17 anos em Santa Cruz, na ilha de Santiago, após persegui-la e criar um perfil falso no Facebook apresentando-a como namorada. Menos de três semanas antes, a vítima retirou uma queixa que havia apresentado aos promotores acusando o homem de a ameaçar.

Coerção no Controlo Demográfico: Não houve relatos de coerção na prática de aborto ou de esterilização involuntária por parte das autoridades governamentais.

Discriminação: A lei, incluindo a lei relacionada com o trabalho, propriedade, herança, emprego, acesso ao crédito e posse ou administração de negócios ou propriedades, prevê o mesmo estatuto legal e direitos para as mulheres e homens, e o governo aplicou a lei com alguma eficácia. No entanto, as normas culturais e as tradições impuseram estereótipos de género que dificultaram a erradicação da discriminação com base no género.

Uma lei de 2019 proíbe a discriminação com base no sexo e promove políticas de igualdade de género.

As mulheres sofreram discriminação em salário igual para trabalho igual. Uma pesquisa da Organização Internacional do Trabalho de 2019 citou uma diferença salarial média ponderada por factor de 14 por cento entre as profissões e em ambos os sectores formal e informal. Muitas vezes, as mulheres trabalhavam em empregos informais e não tinham acesso à segurança social. As mulheres, especialmente as trabalhadoras pobres, tinham dificuldade em manter a sua independência profissional quando tinham filhos. Os pais muitas vezes não estavam presentes no núcleo familiar. Além disso, quando as raparigas engravidavam enquanto ainda estavam na escola, quase sempre desistiam e não retomavam os estudos.

Os supervisores dos distritos escolares rurais e funcionários do governo local falaram de “homens ausentes”, lamentando o fardo colocado sobre as mulheres e salientando os danos às gerações existentes e futuras de crianças que crescem sem modelos masculinos ou com modelos negativos.

Crianças

Registo de Nascimento: A cidadania é derivada dos pais ou avós ou por nascimento no país, se os pais forem residentes legais há cinco anos. Quando essas condições não são cumpridas, e se a criança não receber a cidadania do país de pelo menos um dos progenitores, os pais devem ter um advogado que requeira uma excepção. O registo de nascimento não foi negado ou emitido de forma discriminatória. A falta de registo não teve como consequência a negação de serviços públicos.

Educação: Durante o ano, o governo estendeu a educação universal obrigatória gratuita até ao 12º ano.

Abuso Infantil: As leis proíbem a violência física, psicológica e moral contra crianças, incluindo violência sexual, mas estas continuaram a ser um problema. As penas por abuso infantil incluem dois a oito anos de prisão por abuso sexual de uma criança menor de 14 anos, aumentando para cinco a 12 anos de prisão se o abuso incluir penetração. Os condenados por praticar sexo transaccional com um menor de 18 anos podem ser condenados entre dois a oito anos de prisão, quatro a 12 anos de prisão se o sexo envolver penetração. Os esforços do governo para combater o abuso infantil envolviam uma rede nacional que incluía o órgão governamental de bem-estar infantil Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente, várias forças policiais, a Procuradoria Geral, hospitais, organizações locais da sociedade civil e centros de saúde. O governo tentou reduzir o abuso sexual e a violência contra crianças por meio de vários programas. O Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente manteve presença em todas as ilhas habitadas.

De Janeiro a Julho, o Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente registrou 1.428 casos de violência e maus-tratos a menores, incluindo 107 de abuso sexual, 146 de maus-tratos, 28 de abandono parental, 19 de trabalho infantil e 161 de negligência parental. Em 2019, o instituto registrou um aumento de casos notificados ao longo do ano em cada uma dessas categorias em relação a 2018.

Manifestantes em São Vicente, Santo Antão e outras ilhas pediram mais intervenção do governo e das autoridades policiais em resposta a casos de abuso sexual infantil. Em um dos muitos casos durante o ano, a Polícia Judiciária deteve oito pessoas de diferentes partes da ilha de Santiago por abusarem sexualmente de uma adolescente de 13 anos. A equipa médica entrou em contacto com as autoridades quando a menina procurou ajuda num hospital após abortar uma gravidez em segredo.

O Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente prestou atendimento às crianças vítimas, mas os agressores e supostos agressores receberam intervenções ou cuidados mínimos enquanto aguardavam o julgamento ou durante a prisão. Os casos de abuso infantil podem durar anos no processo judicial, muitas vezes deixando crianças vítimas vulneráveis à continuação do abuso.

Casamento Infantil, Precoce e Forçado: A idade mínima legal para contrair casamento é de 18 anos.

Exploração Sexual de Crianças: A lei pune todos os que fomentam, promovem ou facilitam a “prostituição” ou a exploração sexual de crianças menores de 17 anos

com uma pena de quatro a 10 anos de prisão. Se a vítima tiver 17 ou 18 anos, a pena é de dois a seis anos de prisão, o que é proporcional às penas prescritas para outros crimes graves, tais como o sequestro. A lei pune com uma pena de cinco a 12 anos de prisão os que aliciam, transportam ou disponibilizam habitação, ou criam condições, para a exploração sexual e a exploração sexual comercial de crianças menores de 17 anos num país estrangeiro. Se a vítima tiver 17 ou 18 anos, a pena é de dois a oito anos de prisão. A lei proíbe a utilização de crianças com menos de 18 em pornografia, com penas de até três anos de prisão. A idade mínima para o sexo consensual é de 16 anos. As relações sexuais com uma criança com menos de 14 anos são consideradas crime público e requerem divulgação obrigatória de qualquer pessoa que tome conhecimento do crime. Por lei, aos 14 e 15 anos de idade as relações sexuais são um crime semipúblico e podem ser denunciadas por qualquer parte envolvida (o menor ou seus pais ou tutores). O abuso sexual foi amplamente denunciado em todo o país.

O governo continuou os esforços para prevenir a exploração sexual de crianças por meio de uma comissão de coordenação nacional. O governo também continuou a aplicar o Código de Conduta Ética para o Turismo, que inclui disposições contra o turismo sexual infantil. O Observatório de Monitorização e Identificação Rápida do Tráfico de Pessoas, que reúne várias agências governamentais e parceiros, continuou a realizar reuniões para promover as prioridades relacionadas com o tráfico de pessoas e exploração sexual infantil.

Crianças Deslocadas: O Instituto da Criança e do Adolescente e outras organizações abrigam crianças que viviam nas ruas em vários locais, desde centros de dia até abrigos abertos 24 horas por dia. As autoridades trabalharam com crianças, famílias e comunidades para resolver problemas intra-familiares e devolver as crianças à segurança das suas famílias. O esforço, em 2016, das autoridades locais e de uma ONG parceira conseguiu reduzir o número de menores a viver nas ruas na cidade do Mindelo de 44 para as 12 que permaneceram no abrigo da organização durante o ano.

Rapto Internacional de Crianças: O país não subscreveu a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças. Consulte o *Annual Report on International Parental Child Abduction* (Relatório Anual sobre Rapto Parental Internacional de Crianças) do Departamento de Estado em <https://travel.state.gov/content/travel/en/International-Parental-Child-Abduction/providers/legal-reports-and-data/reported-cases.html>.

Anti-Semitismo

A comunidade judaica era muito reduzida e não houve registo de actos anti-semitas.

Tráfico de Pessoas

Consulte o *Trafficking in Persons Report* , (Relatório sobre o Tráfico de Pessoas) do Departamento de Estado em <https://www.state.gov/trafficking-in-persons-report/>.

Pessoas Com Deficiência

A lei proíbe a discriminação de pessoas com deficiência e o governo geralmente fez cumprir essas disposições, embora os problemas permanecessem em áreas como acessibilidade física, meios de comunicação e transporte público apropriado para pessoas com deficiência.

As pessoas com deficiência intelectual ou mental, conforme determinado pelo Ministério da Saúde, não podem votar, de acordo com a Comissão Nacional de Eleições, se for determinado que não têm capacidade mental para exercer esse direito.

Actos de Violência, Criminalização e outros Abusos baseados na Orientação Sexual e na Identidade de Género

Existem leis anti-discriminatórias e os empregadores estatais não podem discriminar com base na orientação sexual, situação familiar, hábitos e vestuário, estado de saúde, ou associação ou não associação em qualquer organização. As leis proíbem a discriminação no fornecimento de um bem ou serviço, no envolvimento em actividades económicas normais e no emprego. O governo geralmente aplicou essas leis; as penas, se houver condenação, vão até dois anos de prisão ou uma multa monetária substancial. As leis não proíbem a o sexo consensual entre adultos do mesmo sexo.

A discriminação social persistente era a norma para a comunidade lésbica, gay, bissexual, transgénero e intersexual e geralmente assumia a forma de troça pública e discriminação baseada na aparência.

Secção 7. Direitos dos Trabalhadores

a. Liberdade de Associação e Direito à Negociação Colectiva

A lei protege os direitos de os trabalhadores constituírem e aderirem aos sindicatos da sua escolha, o seu direito à negociação colectiva e à greve legal. O código laboral prevê a protecção contra a discriminação anti-sindical e a reintegração dos trabalhadores no emprego.

O código do trabalho designa certos serviços como essenciais e limita a capacidade dos trabalhadores a fazerem greve nessas indústrias. Os serviços prestados por telecomunicações, justiça, meteorologia, saúde, combate a incêndios, correios, serviços funerários, serviços de água e saneamento, transportes, portos e aeroportos, segurança privada e os sectores bancários e de crédito são considerados indispensáveis. A lei determina que o governo pode pôr fim a uma greve em caso de emergência ou “para assegurar o normal funcionamento de empresas ou serviços essenciais de interesse público”. A lei e os costumes permitem que os sindicatos realizem as suas actividades sem interferência.

O governo respeitou o direito dos trabalhadores à liberdade de associação e o direito à negociação colectiva e fez cumprir com eficácia as leis aplicáveis no sector formal não incluído na lista de empregos essenciais. As penas por violações eram proporcionais às de outras leis envolvendo a negação de direitos civis. As organizações laborais eram independentes em relação ao governo e partidos políticos.

A Organização Internacional do Trabalho trabalhou com sindicatos locais e órgãos governamentais, facultando orientação sobre como conduzir um diálogo entre as partes.

b. Proibição de Trabalho Forçado ou Compulsório

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, incluindo o infantil, e o governo fez efectivamente cumpridas leis aplicáveis no sector formal. O código do trabalho proíbe o trabalho forçado e o código penal proíbe a escravidão, com penas proporcionais às aplicadas a crimes de gravidade comparável. O governo continuou os esforços para reduzir a vulnerabilidade à exploração de migrantes da África Ocidental empregados nos sectores de construção e hotelaria e aumentar a sua integração na sociedade.

Contudo, migrantes da China, Guiné-Bissau, Senegal, Nigéria e Guiné podem receber salários abaixo do salário mínimo e trabalhar sem contratos, o que cria

vulnerabilidades ao trabalho forçado no sector da construção civil. Houve incidentes de trabalho infantil nos sectores de serviços domésticos e agricultura, onde crianças muitas vezes trabalhavam longas horas em condições perigosas e por vezes sofriam de abuso (ver também secção 7.c.).

Em Outubro, o caso de dois cidadãos chineses e um cidadão nacional acusados de tráfico de mão-de-obra em 2019 ainda estava pendente de julgamento. As acusações foram apresentadas após a fuga de quatro cidadãos chineses do trabalho forçado na ilha do Sal em 2018.

Consultar também o *Relatório sobre o Tráfico de Pessoas*, publicado pelo Departamento de Estado, em <https://www.state.gov/trafficking-in-persons-report/>.

c. Proibição do Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego

A legislação proíbe todas as piores formas de trabalho infantil. A idade mínima legal para trabalhar é de 15 anos. O código de trabalho não permite que crianças de 15 a 18 anos trabalhem mais de 38 horas por semana ou mais de sete horas por dia, mas permite que crianças de 16 a 18 anos façam horas extras numa emergência, embora não mais do que duas horas extra por dia, e essas horas extra não podem ultrapassar 30 horas por ano. O código civil inclui uma lista de actividades de trabalho leves que as crianças de 14 anos podem realizar, mas a lei não determina o número de horas por semana permitidas para trabalhos leves nem especifica as condições em que o trabalho leve pode ser executado.

As penas legais para condenações por trabalho infantil foram proporcionais às de crimes graves comparáveis, mas o governo nem sempre aplicou a lei de maneira efectiva ou consistente, inclusive no sector informal, que se estima representar 30 por cento da economia. Continuou a verificar-se a existência de barreiras, na sua maioria de ordem cultural, ao cumprimento destas leis. As crianças continuaram a trabalhar para sustentar as suas famílias, especialmente em pequenas comunidades remotas, em alguns casos em condições perigosas.

As crianças faziam trabalho de rua, nomeadamente venda de água e comida, lavagem de viaturas e mendicidade. Algumas crianças trabalhavam no serviço doméstico, agricultura, pecuária, recolha de lixo, transporte de lixo e dejectos humanos e, em menor escala, tráfico de drogas. Em 2019, o Instituto da Criança e do Adolescente registou 33 casos de trabalho infantil no país (contra 24 em 2018), dos quais 20 envolveram crianças entre sete e 12 anos.

Consulte também *Findings on the Worst Forms of Child Labor* (Conclusões sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil) do Departamento do Trabalho em <https://www.dol.gov/agencies/ilab/resources/reports/child-labor/findings>.

d. Discriminação Relativa a Emprego e Ocupação

A lei laboral proíbe a discriminação no emprego e na ocupação com base na raça, cor, sexo, género, deficiência, língua, orientação sexual, identidade de género, opinião política, origem étnica, idade, seropositividade ou outras doenças transmissíveis, ou posição social. A lei, contudo, não proíbe explicitamente a discriminação com base na origem nacional. O governo não aplicou a lei com eficácia e as penalidades por violação eram proporcionais às de leis semelhantes.

Houve casos de discriminação baseada no género, no emprego e na profissão (ver secção 6). As mulheres geralmente tinham estatuto económico inferior e sofriam de desigualdade na participação política e económica. Em alguns sectores da economia formal, as mulheres receberam salários inferiores aos dos homens por trabalho semelhante. As mulheres também tinham mais probabilidade do que os homens de trabalhar na economia informal, onde a remuneração era geralmente mais baixa e as protecções laborais não eram aplicadas. A Organização Internacional do Trabalho divulgou que as protecções constitucionais e laborais contra a discriminação no emprego com base no género eram insuficientes e instou o governo a aprovar protecções legais mais fortes e a aumentar a consciencialização sobre práticas que violam o princípio dessas leis.

e. Condições Laborais Aceitáveis

A lei estipula um salário mínimo mensal superior à estimativa oficial do nível salarial de pobreza. A lei estabelece um máximo de oito horas de trabalho por dia e 44 por semana e requer períodos de descanso, cujo prazo depende do sector de trabalho.

A lei estipula normas mínimas ocupacionais e de segurança e concede aos trabalhadores o direito de recusar trabalhar se as condições de trabalho os expuserem a riscos graves à sua saúde ou integridade física. Em sectores específicos de alto risco, tais como a pesca ou a construção civil, o governo, após consulta a sindicatos e empregadores, pode, e muitas vezes impõe, normas específicas de saúde e segurança. O empregador deve também desenvolver um programa de formação para os trabalhadores. O governo não fez cumprir essas leis com eficácia, mas a Comissão Nacional de Direitos Humanos observou que as

empresas geralmente optaram por seguir essas regras. As penas por transgressão eram proporcionais às de crimes semelhantes.

A Direcção-Geral do Trabalho e a Inspeção-Geral do Trabalho estão encarregadas de implementar as leis laborais. Certos benefícios, tais como contas de segurança social para trabalhadores, existiam no sector informal, mas o governo não impôs penas para transgressões que incluíam multas ou prisão durante o ano. As agências de trabalho contrataram inspectores adicionais durante o ano e tinham pessoal suficiente para fazer cumprir a lei. O governo aplicou com eficácia as leis de segurança e saúde ocupacional durante o ano, intensificando as inspecções para garantir que os trabalhadores estivessem protegidos durante a pandemia COVID-19. Os inspectores tinham autoridade para fazer inspecções sem aviso prévio e iniciar sanções. Embora as empresas, de forma geral, respeitassem as leis relativas ao horário de trabalho, foram ainda muitos os trabalhadores domésticos, profissionais de saúde, agricultores, pescadores e funcionários comerciais que trabalharam, frequentemente, por períodos mais longos do que os permitidos por lei. Continuava a ser comum as empresas não honrarem os direitos dos trabalhadores estrangeiros no que diz respeito a contratos, nomeadamente em matéria de descontos para a segurança social.

Em conformidade com o Relatório Anual de 2019 da Inspeção Geral do Trabalho, as violações mais comuns detectadas durante as inspecções diziam respeito à não inscrição no Instituto Nacional de Previdência, à não subscrição do seguro obrigatório para acidentes de trabalho, bem como algumas irregularidades na observância das normas de saúde e segurança. As inspecções revelaram que as infracções de trabalho mais comuns diziam respeito ao direito a férias e ao direito a períodos de descanso entre períodos de trabalho.

A maioria dos acidentes de trabalho registados durante o ano ocorreu em serviços de alimentação, siderurgia e construção civil. Em 2019, a Inspeção-Geral do Trabalho registou 238 acidentes de trabalho (em comparação com 395 em 2018), incluindo cinco óbitos.